



PROCESSO	17.401-7/2017 – AUTOS DIGITAIS
ASSUNTO	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO – EXERCÍCIO 2017
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
RESPONSÁVEL	JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS – Prefeito
ADVOGADO	NÃO CONSTA
RELATORA	CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES

DECISÃO

Trata-se das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, exercício de 2017, sob responsabilidade do Senhor JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal. Conforme o Relatório Técnico Preliminar (Doc. Digital 102702/2018 – cópia anexa) emitido pela 5ª SECEX, foram constatadas **6 irregularidades**, com seus subitens correspondentes.

Assim, em atendimento ao princípio constitucional do devido processo legal, **CITE-SE** o Senhor **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito, acerca das irregularidades constantes no Relatório Técnico Preliminar, para que se manifeste perante este Tribunal de Contas, no prazo de **15 dias**, na forma dos artigos 59, inciso IV, 60, parágrafo único e 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual 269/2007, c/c os artigos, 257, inciso III e 258, inciso III, da Resolução TCE-MT 14/2007.

Alerte-se de que a ausência de manifestação no prazo estipulado implicará a **REVELIA** para todos os efeitos processuais, conforme dispõe o art. 6º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual 269/2007.

Informo que haverá oportunidade para alegação final, nos termos do art. 141, § 2º, do RITCE, após a apresentação da defesa.

Destaco ainda, que nos termos do artigo 9º, parágrafo único, da Resolução Normativa 16/2012-TP, decorrido o prazo de 5 dias sem a leitura da comunicação oficial no Sistema Protocolo Virtual, ficará certificado o seu recebimento.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DA CONSELHEIRA SUBSTITUTA

Jaqueline Jacobsen Marques

Telefone: (65) 3613-2980

e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

Após, encaminhem-se à G.C.P. de Diligenciados para o aguardo da defesa ou a certificação do decurso de prazo.

Cuiabá, 11 de junho de 2017.

(assinatura digital)

Jaqueline Jacobsen Marques

Conselheira Interina

Relatora

(Portaria 125/2017, DOC 1199, de 15/09/2017)